



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 145 de 19 de Maio de 1967, dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial Para Pagamento ao Sr. Cairo Leite Brito***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 18 de Maio de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a quantia de Cr\$ 56,28 (cinquenta e seis cruzeiros novos e vinte e oito centavos) para pagamento ao Sr. Cairo Leite Brito, ex-contador Municipal.

**Parágrafo Único** – A quantia acima referida, corresponde a 10 dias de serviços prestados e mais 20 dias de férias a que fez jus no período de 1964 a 1965.

**Art. 2º** - As despesas previstas no artigo 1º da presente lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação prevista para o presente exercício.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 19 de Maio de 1967.

**Antônio Castro de Rezende**  
*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 19 de Maio de 1967.